



TERMO DE REFERÊNCIA  
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021  
SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição no fornecimento de sistema de tratamento de esgoto com controle adaptativo de lançamento, estações elevatórias e lixeiras subterrâneas destinado a atender as necessidades dos municípios consorciados ao CONISA, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                   | CATSER |
|------|---------------------------------|--------|
| 1    | ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO | 5622   |
| 2    | ESTAÇÃO ELEVATÓRIA              | 5622   |
| 3    | LIXEIRAS SUBTERRÂNEAS           | 5622   |

| ITEM | DESCRIÇÃO  | QUANT. | VALOR UNITÁRIO   | VALOR TOTAL       |
|------|--|--------|------------------|-------------------|
| 1.0  | <b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO</b>  |        |                  |                   |
| 1.1  | Estação de Tratamento de Esgoto compacta 60 m <sup>3</sup> /dia, composta por reator biológico de biomassa imobilizada em meio móvel (MBBR/IFAS), decantador lamelar, unidade de desinfecção e tratamento preliminar com grade em aço inox 304.  | 10,00  | R\$ 955.555,73   | R\$ 9.555.557,34  |
| 1.2  | Estação de Tratamento de Esgoto compacta 120 m <sup>3</sup> /dia, composta por reator biológico de biomassa imobilizada em meio móvel (MBBR/IFAS), decantador lamelar, unidade de desinfecção e tratamento preliminar com grade em aço inox 304.   | 5,00   | R\$ 1.723.340,80 | R\$ 8.616.703,98  |
| 1.3  | Estação de Tratamento de Esgoto compacta 240 m <sup>3</sup> /dia, composta por reator biológico de biomassa imobilizada em meio móvel (MBBR/IFAS), decantador lamelar, unidade de desinfecção e tratamento preliminar com grade em aço inox 304.   | 3,00   | R\$ 2.251.126,76 | R\$ 6.753.380,27  |
| 1.4  | Estação de tratamento de esgoto em geomembrana para 750 m <sup>3</sup> /dia com tratamento primário, secundário por reator anaeróbio de manta de lodo sem separador trifásico e lodos ativados, terciário e controle adaptativo de lançamento de esgoto. Incluso instalação e obras civis. | 3,00   | R\$ 4.227.642,64 | R\$ 12.682.927,92 |
| 2.0  | <b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO</b>  |        |                  |                   |
| 2.1  | Estação elevatória de esgoto em linha, sem poço úmido, com bombas duplas e inversor de frequência, para vazão máxima de 47 m <sup>3</sup> /h. e controle de nível.   | 21,00  | R\$ 142.855,10   | R\$ 2.999.957,18  |
| 3.0  | <b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS SUBTERRÂNEAS</b>  |        |                  |                   |
| 3.1  | Lixeira subterrânea para três bocas de carga traseira, com estrutura metálica, plataforma de içamento eletro- hidráulica e base de apoio em concreto armado.   | 75,00  | R\$ 207.546,91   | R\$ 15.566.018,46 |
| 3.2  | Lixeira subterrânea para duas bocas de carga traseira, modelo compacto com acionamento hidráulico, sensores de volume e temperatura e instalação fixa sobre berço em concreto.   | 30,00  | R\$ 147.973,72   | R\$ 4.439.211,71  |
| 3.3  | Sistema de coleta subterrâneo de 5 m <sup>3</sup> , tipo carga vertical, construído em aço galvanizado e dotado de bandeja coletora  | 30,00  | R\$ 86.530,33    | R\$ 2.595.909,92  |



]

|   |  |                          |
|---|--|--------------------------|
| em termoplástico resistente ao fogo e estrutura de sustentação em concreto. |  |                          |
| <b>TOTAL</b>  |  | <b>R\$ 63.209.666,78</b> |

1.2. Estes sistemas permitirão o armazenamento e gestão dos resíduos sólidos urbanos bem como o tratamento e ajuste dinâmico do despejo de esgotos tratados, conforme a capacidade de recebimento dos corpos hídricos, otimizando os serviços urbanos e reduzindo impactos ambientais.

1.3. A solução deve incluir:

1.3.1. Item 01: estação de tratamento de esgoto compacta, em termoplástico, com capacidade para 60m<sup>3</sup>/dia, abrangendo nível de tratamento primário, secundário e terciário; sensores de vazão e oxigênio dissolvido para o monitoramento e avaliação da qualidade, em tempo real, do efluente lançado em corpo hídrico; sistema que controle o lançamento dos efluentes; plataforma integrada de gestão para monitoramento e análise de dados.

1.3.2. Item 02: estação de tratamento de esgoto compacta, em termoplástico, com capacidade para 120m<sup>3</sup>/dia, abrangendo nível de tratamento primário, secundário e terciário; sensores de vazão e oxigênio dissolvido para o monitoramento e avaliação da qualidade, em tempo real, do efluente lançado em corpo hídrico; sistema que controle o lançamento dos efluentes; plataforma integrada de gestão para monitoramento e análise de dados.

1.3.3. Item 03: estação de tratamento de esgoto compacta, em termoplástico, com capacidade para 240m<sup>3</sup>/dia, abrangendo nível de tratamento primário, secundário e terciário; sensores de vazão e oxigênio dissolvido para o monitoramento e avaliação da qualidade, em tempo real, do efluente lançado em corpo hídrico; sistema que controle o lançamento dos efluentes; plataforma integrada de gestão para monitoramento e análise de dados.

1.3.4. Item 04: estação de tratamento de esgoto abrangendo nível de tratamento primário, secundário e terciário, com capacidade para 750m<sup>3</sup>/dia, tendo como sistema secundário, um reator anaeróbio de manta de lodo sem separador trifásico com pós-tratamento por lodos ativados, sensores de vazão e oxigênio dissolvido para o monitoramento e avaliação da qualidade, em tempo real, do efluente lançado em corpo hídrico; sistema que controle o lançamento dos efluentes; plataforma integrada de gestão para monitoramento e análise de dados.

1.3.5. Item 05: Estação elevatória de esgoto em linha e sem poço úmido, bombas com corpo em inox e velocidade de bombeamento variável, range de vazão máxima horária de 47m<sup>3</sup>/hora. Incluso instalação e obras civis.

1.3.6. Item 06: lixeira subterrânea para resíduos sólidos urbanos, adaptável à coleta de carga traseira, capaz de receber até por 3 contentores de 1.150 L simultâneos, dotado de 3 (três) bocas coletoras, compartimento/berço em concreto, conjunto elevador eletro-hidráulico autônomo com acionamento remoto por radiofrequência, abrigo de bomba hidráulica em termoplástico reciclável aditivado anti-UV e antichamas com reforço interno metálico, exaustão forçada e bacia coletora de óleo. Deve possuir sinalização visual e sonora de operação, trava de segurança, sensores de nível ou volume e temperatura com monitoramento remoto via plataforma web, dispositivo automático de supressão de incêndio individual, pontos de lubrificação nas articulações e pintura epóxi de proteção.

1.3.7. Item 07: contentor soterrado para resíduos sólidos urbanos, adaptável à coleta de carga traseira, capaz de receber até por 3 contentores de 1.150 L simultâneos, dotado de 2 (duas) bocas coletoras, compartimento/berço em concreto, conjunto elevador eletro-hidráulico autônomo com acionamento remoto por RF, abrigo de bomba hidráulica em termoplástico reciclável aditivado anti-UV e antichamas com reforço interno metálico, exaustão forçada e bacia coletora de óleo. Deve possuir



]

sinalização visual e sonora de operação, trava de segurança, sensores de nível ou volume e temperatura com monitoramento remoto via plataforma web, dispositivo automático de supressão de incêndio individual, pontos de lubrificação nas articulações e pintura epóxi de proteção.

1.3.8. Item 08: Contentor subterrâneo de carga vertical para resíduos sólidos urbanos, com capacidade mínima de 5 m<sup>3</sup> e até três toneladas. O equipamento deverá incluir bandeja coletora de chorume em polipropileno com aditivo antichamas, sensores de monitoramento (temperatura e volume) integrados a módulo de comunicação IoT com plataforma de gestão online em tempo real, além de dispositivo de supressão de incêndio automático. Deverá ser fornecido com instalação e obras civis além de berço em concreto com volume mínimo de 5m<sup>3</sup>.

1.4. Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/21, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, priorizando os princípios de economicidade, eficiência, sustentabilidade e inovação tecnológica. O objeto da contratação é o fornecimento de **sistema de tratamento de esgoto com controle adaptativo de lançamento, estações elevatórias e lixeiras subterrâneas**, alinhado aos princípios de sustentabilidade, inovação tecnológica e eficiência operacional previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.5. Este projeto busca otimizar a gestão de efluentes líquidos em áreas urbanas e institucionais, promovendo a redução de impactos ambientais, a eficiência no uso de recursos e a modernização da administração pública.

1.6. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 3.2. CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.2.1. A solução deve abranger todas as etapas do ciclo de vida, incluindo:

3.2.1.1. Item 01: execução de obras civis para instalação dos equipamentos em campo; fornecimento e instalação de um sistema de tratamento compacto em termoplástico, com nível primário, secundário e terciário, com capacidade para até 60m<sup>3</sup>/dia; Instalação e calibração de sensores de monitoramento em tempo real integrados ao sistema de tratamento; capacitação técnica dos operadores do sistema de tratamento; monitoramento contínuo e ajuste operacionais para otimização do desempenho do sistema de tratamento.

3.2.1.2. Item 02: execução de obras civis para instalação dos equipamentos em campo; fornecimento e instalação de um sistema de tratamento compacto em termoplástico, com nível primário, secundário e terciário, com capacidade para até 120m<sup>3</sup>/dia; Instalação e calibração de sensores de monitoramento



]

em tempo real integrados ao sistema de tratamento; capacitação técnica dos operadores do sistema de tratamento; monitoramento contínuo e ajuste operacionais para otimização do desempenho do sistema de tratamento.

3.2.1.3. Item 03: execução de obras civis para instalação dos equipamentos em campo; fornecimento e instalação de um sistema de tratamento compacto em termoplástico, com nível primário, secundário e terciário, com capacidade para até 240m<sup>3</sup>/dia; Instalação e calibração de sensores de monitoramento em tempo real integrados ao sistema de tratamento; capacitação técnica dos operadores do sistema de tratamento; monitoramento contínuo e ajuste operacionais para otimização do desempenho do sistema de tratamento.

3.2.1.4. Item 04: instalação dos equipamentos em campo com soldagem de materiais termoplásticos de revestimento e armazenamento; fornecimento e instalação de um sistema de tratamento com nível primário, secundário e terciário, com capacidade para até 750m<sup>3</sup>/dia; instalação e calibração de sensores de monitoramento em tempo real integrados ao sistema de tratamento; capacitação técnica dos operadores do sistema de tratamento; monitoramento contínuo e ajuste operacionais para otimização do desempenho do sistema de tratamento.

3.2.1.5. Item 05: instalação dos equipamentos em campo; fornecimento do equipamento de bombeamento (elevatória) de esgoto em linha, sem necessidade de poço úmido, bombas com corpo em inox com impulsores de vórtice e velocidade de bombeamento variável; treinamento operacional em campo.

3.2.1.6. Item 06: execução de obras civis do berço em concreto, incluso escavação; fornecimento e instalação de lixeira subterrânea; fornecimento e instalação dos equipamentos componentes da lixeira subterrânea; instalação de dispositivo de combate a incêndio; calibração de sensores de monitoramento (volume e temperatura); teste de conectividade com plataforma de gestão operacional; treinamento operacional em campo.

3.2.1.7. Item 07: execução de obras civis do berço em concreto, incluso escavação; fornecimento e instalação de contentor subterrâneo; fornecimento e instalação dos equipamentos componentes da lixeira subterrânea; instalação de dispositivo de combate a incêndio; calibração de sensores de monitoramento (volume e temperatura); teste de conectividade com plataforma de gestão operacional; treinamento operacional em campo.

3.2.1.8. Item 08: execução de obras civis do berço em concreto, incluso escavação; fornecimento e instalação de contentor subterrâneo; fornecimento e instalação dos equipamentos componentes da lixeira subterrânea; instalação de dispositivo de combate a incêndio; calibração de sensores de monitoramento (volume e temperatura); teste de conectividade com plataforma de gestão operacional; treinamento operacional em campo.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Sustentabilidade

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1.1.1. Adoção de práticas que evitem desperdícios de água potável;
- 4.1.1.1.2. Planejamento e boa gestão da obra para evitar desperdício de matéria-prima;
- 4.1.1.1.3. Realizar bota-fora em local adequado e licenciado;



]

- 4.1.1.1.4. Realizar diariamente a organização da obra, sendo possível verificar todos os materiais presentes no local, visando evitar aquisição de mais material que possa ser desperdiçado posteriormente;
- 4.1.1.1.5. Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos;
- 4.1.1.1.6. Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços;
- 4.1.1.1.7. Práticas de redução de consumo de papel, utilizando o padrão frente-verso na impressão de relatórios e outros documentos;
- 4.1.1.1.8. Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas;
- 4.1.1.1.9. Consideração nas pesquisas de preços para aquisições e serviços contemplados no escopo da contratação empresas que tenham certificação ambiental;
- 4.1.2. Requisitos Gerais de Sustentabilidade na Contratação Pública
- 4.1.2.1. Lei nº 14.133/2021 estabelece o princípio do desenvolvimento nacional sustentável como um dos norteadores das licitações. Isso implica que a administração pública deve considerar todo o ciclo de vida do objeto contratado, indo além do menor preço imediato.
- 4.1.3. Requisitos Específicos para ETE, Elevatória e Lixeira Subterrânea
- 4.1.3.1. Para os equipamentos mencionados, os requisitos de sustentabilidade podem ser especificados da seguinte forma:
- 4.1.3.1.1. Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Compacta e Estação Elevatória
- 4.1.3.1.1.1. Eficiência e Desempenho: Exigir garantias de eficiência no tratamento dos efluentes, em conformidade com os padrões estabelecidos na legislação ambiental vigente (órgãos como CONAMA, ANA e normas estaduais/municipais).
- 4.1.3.1.1.2. Tecnologia e Materiais: Priorizar tecnologias que utilizem materiais de baixo impacto ambiental, como plástico reforçado de fibra de vidro (PRFV), se duráveis e adequados, e que permitam o uso eficiente de recursos como água e energia.
- 4.1.3.1.1.3. Consumo de Recursos: Especificar equipamentos que demandem baixo consumo energético e hídrico para operação.
- 4.1.3.1.1.4. Gestão de Resíduos (Lodos): Prever no planejamento a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados (lodo da ETE), em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
- 4.1.3.1.2. Lixeiras Subterrâneas
- 4.1.3.1.2.1. Gestão Eficiente de Resíduos: O sistema deve contribuir para a coleta seletiva e a gestão eficiente dos resíduos sólidos, evitando a proliferação de vetores e o descarte inadequado.
- 4.1.3.1.2.2. Materiais e Durabilidade: Especificar materiais de alta durabilidade e resistência à corrosão, reduzindo a necessidade de substituição frequente.
- 4.1.3.1.2.3. Impacto Visual e Urbanístico: O design subterrâneo por si só já contribui para a sustentabilidade urbanística e visual da área de instalação.
- 4.1.3.1.3. Documentação de Referência
- 4.1.3.1.3.1. Para orientações detalhadas, recomenda-se a consulta aos seguintes guias e legislações:



]

- 4.1.3.1.3.1.1. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU
- 4.1.3.1.3.1.2. Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ
- 4.1.3.1.3.2. A inclusão desses critérios no edital é fundamental para garantir a legalidade e a eficácia da contratação sob a ótica da sustentabilidade, conforme determinado pela legislação brasileira.
- 4.2. Subcontratação
  - 4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Garantia da contratação
  - 4.3.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
  - 4.3.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
  - 4.3.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
  - 4.3.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.
- 4.4. Vistoria
  - 4.4.1. Empresas interessadas em participar da licitação podem agendar visitas aos locais de entrega do objeto, conforme artigo 67, inciso III, da Lei 14.133/21. A vistoria tem como objetivo permitir a análise das condições das unidades, dos sistemas utilizados pelos municípios e da localização de suas respectivas unidades, sendo inadmissível alegar desconhecimento dessas informações para justificar o descumprimento de obrigações assumidas.
  - 4.4.2. As visitas, opcionais e não obrigatórias para habilitação, devem ser realizadas em dias úteis, até 3 dias úteis antes da licitação, mediante agendamento prévio. Caso a vistoria seja feita, será emitido um Termo de Visita Técnica comprovando a presença do representante nos locais indicados.
  - 4.4.3. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 14:00 horas.
  - 4.4.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
  - 4.4.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 4.5. Requisitos da Contratação Especificações Técnicas
  - 4.5.1. O sistema contratado deve conter:
    - 4.5.1.1. Item 01: Fornecimento e instalação de tratamento preliminar completo com gradeamento dotado de barras em inox 304; tanques em termoplástico reciclável com aditivo anti-UV e execução/inspeção de soldagem com PQR/EPW/WPS conforme ABNT NBR ISO 9712; tratamento secundário por processo biológico aeróbio, anaeróbio ou de biomassa imobilizada deverá atender, no mínimo,  $DBO_5 \leq 60 \text{ mg/L}$  ou remoção  $\geq 80\%$ ;  $SST \leq 100 \text{ mg/L}$ , ou o valor determinado às legislações estaduais e municipais vigentes no local da instalação, prevalecendo sempre o requisito mais restritivo, e observados os seguintes parâmetros de projeto a 20 °C: (a) Anaeróbio (UASB seguido de pós-tratamento): TDH  $\geq 16 \text{ h}$ ; velocidade ascensional média de 0,5–0,7 m/h. (b) Aeróbio (lodo ativado por



]

aeração prolongada): TDH  $\geq 16$  h; OD  $\geq 2$  mg/L no tanque de aeração. (c) Biomassa imobilizada (MBBR ou IFAS): mídia com SSA protegida  $\geq 500$  m<sup>2</sup>/m<sup>3</sup>; enchimento  $\geq 30\%$ ; OD  $\geq 2$  mg/L; TDH  $\geq 5$  h. Deverá haver etapa de clarificação/filtração para cumprimento de SST. Base de apoio para tanques com área mínima que permita espaço de circulação mínimo de 1,2 metros no entorno do tanque e cuja resistência mínima seja de 25FCK. Deverá possuir sala de apoio com no mínimo 5m<sup>2</sup> para armazenamento de ferramentas e abrigo de painel de comando. Cercamento da área da Estação de Tratamento deverá possuir altura total 2,00 m, com mureta de alvenaria  $\geq 0,50$  m e gradil/tela 1,50 m acima, malha 50x50 mm (ou equivalente), fio  $\geq 2,40$  mm, galvanização a quente + revestimento PVC (cor verde, anti-UV e anticorrosivo). Postes tubulares galvanizados  $\varnothing \approx 60$  mm, esp.  $\geq 2,0$  mm, a cada  $\leq 2,50$  m, com trilho superior  $\varnothing \approx 32$  mm. Portão de acesso com a mesma tipologia do cercamento. A área interna da Estação de Tratamento de esgoto deverá contar com postes para iluminação através de refletores LED, cuja densidade total deverá atingir o mínimo de 150 lúmens por metro quadrado. Quanto a área de circulação, deverá ser preenchida com brita número 3 e 4, espalhadas em camada mínima de 5cm.

4.5.1.2. Item 02: Fornecimento e instalação de tratamento preliminar completo com gradeamento dotado de barras em inox 304; tanques em termoplástico reciclável com aditivo anti-UV e execução/inspeção de soldagem com PQR/EPS/WPS conforme ABNT NBR ISO 9712; tratamento secundário por processo biológico aeróbio, anaeróbio ou de biomassa imobilizada deverá atender, no mínimo, DBO<sub>5</sub>  $\leq 60$  mg/L ou remoção  $\geq 80\%$ ; SST  $\leq 100$  mg/L), ou o valor determinado às legislações estaduais e municipais vigentes no local da instalação, prevalecendo sempre o requisito mais restritivo, e observados os seguintes parâmetros de projeto a 20 °C: (a) Anaeróbio (UASB seguido de pós-tratamento): TDH  $\geq 16$  h; velocidade ascensional média de 0,5–0,7 m/h. (b) Aeróbio (lodo ativado por aeração prolongada): TDH  $\geq 16$  h; OD  $\geq 2$  mg/L no tanque de aeração. (c) Biomassa imobilizada (MBBR ou IFAS): mídia com SSA protegida  $\geq 500$  m<sup>2</sup>/m<sup>3</sup>; enchimento  $\geq 30\%$ ; OD  $\geq 2$  mg/L; TDH  $\geq 5$  h. Deverá haver etapa de clarificação/filtração para cumprimento de SST. Base de apoio para tanques com área mínima que permita espaço de circulação mínimo de 1,2 metros no entorno do tanque e cuja resistência mínima seja de 25FCK. Deverá possuir sala de apoio com no mínimo 5m<sup>2</sup> para armazenamento de ferramentas e abrigo de painel de comando. Cercamento da área da Estação de Tratamento deverá possuir altura total 2,00 m, com mureta de alvenaria  $\geq 0,50$  m e gradil/tela 1,50 m acima, malha 50x50 mm (ou equivalente), fio  $\geq 2,40$  mm, galvanização a quente + revestimento PVC (cor verde, anti-UV e anticorrosivo). Postes tubulares galvanizados  $\varnothing \approx 60$  mm, esp.  $\geq 2,0$  mm, a cada  $\leq 2,50$  m, com trilho superior  $\varnothing \approx 32$  mm. Portão de acesso com a mesma tipologia do cercamento. A área interna da Estação de Tratamento de esgoto deverá contar com postes para iluminação através de refletores LED, cuja densidade total deverá atingir o mínimo de 150 lúmens por metro quadrado. Quanto a área de circulação, deverá ser preenchida com brita número 3 e 4, espalhadas em camada mínima de 5cm.

4.5.1.3. Item 03: Fornecimento e instalação de tratamento preliminar completo com gradeamento dotado de barras em inox 304; tanques em termoplástico reciclável com aditivo anti-UV e execução/inspeção de soldagem com PQR/EPS/WPS conforme ABNT NBR ISO 9712; tratamento secundário por processo biológico aeróbio, anaeróbio ou de biomassa imobilizada deverá atender, no mínimo, DBO<sub>5</sub>  $\leq 60$  mg/L ou remoção  $\geq 80\%$ ; SST  $\leq 100$  mg/L), ou o valor determinado às legislações estaduais e municipais vigentes no local da instalação, prevalecendo sempre o requisito mais restritivo, e observados os seguintes parâmetros de projeto a 20 °C: (a) Anaeróbio (UASB seguido de pós-tratamento): TDH  $\geq 16$  h; velocidade ascensional média de 0,5–0,7 m/h. (b) Aeróbio (lodo ativado por aeração prolongada): TDH  $\geq 16$  h; OD  $\geq 2$  mg/L no tanque de aeração. (c) Biomassa imobilizada (MBBR



]

ou IFAS): média com SSA protegida  $\geq 500 \text{ m}^2/\text{m}^3$ ; enchimento  $\geq 30\%$ ; OD  $\geq 2 \text{ mg/L}$ ; TDH  $\geq 5 \text{ h}$ . Deverá haver etapa de clarificação/filtração para cumprimento de SST. Base de apoio para tanques com área mínima que permita espaço de circulação mínimo de 1,2 metros no entorno do tanque e cuja resistência mínima seja de 25FCK. Deverá possuir sala de apoio com no mínimo  $5 \text{ m}^2$  para armazenamento de ferramentas e abrigo de painel de comando. Cercamento da área da Estação de Tratamento deverá possuir altura total 2,00 m, com mureta de alvenaria  $\geq 0,50 \text{ m}$  e gradil/tela 1,50 m acima, malha  $50 \times 50 \text{ mm}$  (ou equivalente), fio  $\geq 2,40 \text{ mm}$ , galvanização a quente + revestimento PVC (cor verde, anti-UV e anticorrosivo). Postes tubulares galvanizados  $\varnothing \approx 60 \text{ mm}$ , esp.  $\geq 2,0 \text{ mm}$ , a cada  $\leq 2,50 \text{ m}$ , com trilho superior  $\varnothing \approx 32 \text{ mm}$ . Portão de acesso com a mesma tipologia do cercamento. A área interna da Estação de Tratamento de esgoto deverá contar com postes para iluminação através de refletores LED, cuja densidade total deverá atingir o mínimo de 150 lúmens por metro quadrado. Quanto à área de circulação, deverá ser preenchida com brita número 3 e 4, espalhadas em camada mínima de 5cm.

4.5.1.4. Item 04: Fornecimento e instalação de tratamento preliminar completo com gradeamento dotado de barras em inox 304; reator anaeróbio de manta de lodo (UASB), de operação contínua, sem separador trifásico, constituído por corpo escavado/implantado em solo com paredes inclinadas  $45\text{--}60^\circ$  e fundo plano, impermeabilizado por geomembrana PEAD ou PVC soldada por termofusão, alimentação por rede de tubos no fundo e coleta lateral superior; inclui recirculação hidráulica automática para manter a velocidade ascensional de projeto. Linha Dortmund para extração de lodo anaeróbio. Pós-tratamento composto por: lodo ativado convencional e decantador lamelar, para separação da interface sólido-líquido, e linha dortmund para recirculação de lodo. Processo de execução/inspeção de soldagem com PQR/EPS/WPS conforme ABNT NBR ISO 9712. Deverão garantir, no mínimo,  $\text{DBO}_5 \leq 40 \text{ mg/L}$  ou remoção  $\geq 80\%$  (quando aplicável) e  $\text{SST} \leq 100 \text{ mg/L}$ , prevalecendo norma estadual/municipal mais restritiva. Implantação civil: sala técnica  $\geq 5 \text{ m}^2$  para guarda de ferramentas; sala de monitoramento ambiental e permanência de operador com banheiro; sala de armazenamento de insumos com revestimento cerâmico em parede e pisos até altura mínima de 1,5m; cercamento perimetral  $H=2,00 \text{ m}$  (mureta de alvenaria  $\geq 0,50 \text{ m}$  + gradil/tela 1,50 m, malha  $50 \times 50 \text{ mm}$ , fio  $\geq 2,40 \text{ mm}$ , galvanização a quente + PVC, postes  $\varnothing \approx 60 \text{ mm}$ , e portão com a mesma tipologia). A área interna da Estação de Tratamento de esgoto deverá contar com postes para iluminação através de refletores LED, cuja densidade total deverá atingir o mínimo de 150 lúmens por metro quadrado. Quanto a área de circulação, deverá ser preenchida com brita número 3 e 4, espalhadas em camada mínima de 5cm.

4.5.1.5. Item 05: Fornecimento e instalação de sistema de recalque em linha para esgoto bruto, com bombas em linha, aptas a sólidos, bombeamento duplo (uma mais reserva), montadas em skid; carcaças e partes molhadas em aço inox 304/316; deve possuir proteção de vibração/temperatura de mancais e selos mecânicos. Painel de comando com inversor de frequência, controle automático de rotação por variação de vazão/nível e rodízio de bombas. Vazão máxima a ser atendida de  $47 \text{ m}^3/\text{hora}$ .

4.5.1.6. Item 06: Fornecimento de sistema soterrado para armazenamento de resíduos sólidos urbanos, instalado em compartimento/berço de concreto, com capacidade para 3 (três) contentores de 1.100 a 1.150 L cada; O conjunto deverá incluir, no mínimo: três bocas coletoras, conjunto elevador acionado por bomba hidráulica com operação remota através de controle por radiofrequência, trava mecânica de segurança, sinalização visual/sonora de operação, dispositivo automático de supressão de incêndio por compartimento, sensores IoT de nível/volume e temperatura com monitoramento remoto via plataforma web, pontos de lubrificação (bicos graxeiros), pintura epóxi de superfícies metálicas (primer rico em zinco + acabamento alta espessura) e comunicação visual resistente a



]

UV/intempéries. O abrigo da bomba hidráulica deverá ser executado em termoplástico reciclável com aditivo anti-UV, antichama e reforço metálico, possuir exaustão forçada com filtro para material particulado e bacia coletora de óleo. Incluir obras civis: escavação, execução do compartimento em concreto e calçada de acesso externa.

4.5.1.7. Item 07: Fornecimento de sistema soterrado para armazenamento de resíduos sólidos urbanos, com capacidade para 2 (dois) contentores de 1.100 a 1.150 L cada; O conjunto deverá incluir, no mínimo: duas bocas coletoras, conjunto elevador acionado por bomba hidráulica com operação remota através de controle por radiofrequência, trava mecânica de segurança, sinalização visual/sonora de operação, dispositivo automático de supressão de incêndio por compartimento, sensores IoT de nível/volume e temperatura com monitoramento remoto via plataforma web, pontos de lubrificação (bicos graxeiros), pintura epóxi de superfícies metálicas (primer rico em zinco + acabamento alta espessura) e comunicação visual resistente a UV/intempéries. O abrigo da bomba hidráulica deverá ser executado em termoplástico reciclável com aditivo anti-UV, antichama e reforço metálico, possuir exaustão forçada com filtro para material particulado e bacia coletora de óleo. Incluir obras civis: escavação e execução do compartimento em concreto para instalação do equipamento.

4.5.2. Item 08: fornecimento, instalação de contentor subterrâneo para resíduos sólidos urbanos, compatível com sistema de coleta de resíduos de carga vertical, com capacidade volumétrica mínima de 5 m<sup>3</sup> e carga útil mínima de 3 toneladas, com 1 boca coletora. Estrutura do contentor em aço galvanizado com revestimento anticorrosivo; alçapão com abertura igual ou superior 90° e rebaixo perimetral no berço superior ou igual a 50 mm para contenção de chorume; manilhas/olhais de içamento dimensionados e substituíveis conforme; intertravamentos de segurança. Bandeja coletora de chorume em termoplástico, aditivado antichama e dispositivo automático de supressão de incêndio no compartimento de recebimento. Incluir obras civis: escavação e execução do compartimento em concreto para instalação do equipamento.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução:

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. Início da execução do objeto: 10 dias da emissão da ordem de serviço;

5.2. Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1. A entrega dos equipamentos serão realizados nos endereços fornecidos pela CONTRATANTE após a emissão da ordem de serviços;

5.3. Materiais a serem disponibilizados

5.3.1. Para a perfeita execução deste contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para perfeita execução de todos os serviços deste objeto;

5.4. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4.2. Procedimentos de transição e finalização do contrato;

5.4.3. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5.5. Garantia, manutenção e assistência técnica:



]

- 5.5.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 60 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.5.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante, com exceção a aqueles necessários ao deslocamento, hospedagem e alimentação do técnico responsável da contratada.
- 5.5.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.5.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.5.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão reparadas buscando atender aos padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento, exceto em caso de perda de garantia.
- 5.5.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 60 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.5.7. No ato da entrega do equipamento, deverá ser apresentado o termo de garantia bem com o plano de manutenções preventivas periódicas dos equipamentos contemplando respectivos valores de peças e serviços;
- 5.5.8. A vigência da garantia está condicionada a execução do plano de manutenção preventiva na rede de assistência técnica da contratada bem como o uso de peças originais fornecidas pela contratada.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. Preposto



]

6.6.1. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.2. A CONTRATADA deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da execução do contrato;

6.6.3. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.6.4. Fiscalização

6.6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. Fiscalização Técnica

6.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8. Fiscalização Administrativa

6.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. Gestor do Contrato

6.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).



]

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Do recebimento

7.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos equipamentos entregues e dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.2.3. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.2.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de



]

caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.2.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.2.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.2.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.2.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.2.17. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos,



]

e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.18. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.2.19. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.2.20. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.2.21. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.2.22. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.23. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2.24. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 7.3. Liquidação

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.3.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.2.1. o prazo de validade;

7.3.2.2. a data da emissão;

7.3.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.3.2.5. o valor a pagar; e

7.3.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).



]

7.3.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.4. Prazo de pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice nacional da construção civil - INCC de correção monetária.

7.5. Forma de pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.6. Antecipação de pagamento

7.6.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

7.7. Cessão de crédito

7.7.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.7.1.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.7.2. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.



]

7.7.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.7.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

7.7.5. A cessão de crédito não afetar a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Regime de execução

8.2.1. O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

8.3. Critérios de aceitabilidade de preços

8.3.1. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.2. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

8.4. Exigências de habilitação

8.4.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4.1.1. Habilitação jurídica

8.4.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



]

8.4.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.4.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.4.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1.3.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.4.1.3.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);



]

8.4.1.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.4.1.3.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.4.1.3.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.4.1.3.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.4.1.3.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.4.1.3.3.5. A empresa, que apresentar resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.4.1.3.3.6. Deverá ser apresentada a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

8.4.1.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.4.1.3.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### 8.4.1.4. Qualificação Técnica

8.4.1.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.4.1.4.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.4.1.4.3. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente CREA, CAU ou entidade profissional relacionada ao objeto, em plena validade;

8.4.1.4.4. Certidão de registro de quitação de pessoa jurídica perante o Conselho Profissional, em plena validade;

8.4.1.4.5. A licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens e serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART devidamente registrada no CREA.

8.4.1.4.6. Para fins da comprovação de aptidão técnica, de que trata este subitem, os atestados deverão:

8.4.1.4.6.1. Demonstrar experiência anterior no fornecimento e implantação de estação de tratamento de esgoto sanitário compacta, em termoplástico reciclável com execução/inspeção de soldagem com PQR/EPs/WPS conforme ABNT NBR ISO 9712:2007. Todas as etapas deverão ser fabricadas em tanques termoplásticos recicláveis, abrangendo os níveis de tratamento primário, secundário e terciário, além de possuir controle adaptativo de lançamento de efluentes tratados. O



]

sistema deverá possuir também sensoriamento em tempo real de vazão e oxigênio dissolvido. Deverá apresentar no mínimo, um atestado comprovando o fornecimento. Exigência técnica correspondente somente aos itens 01, 02 e 03 do termo de referência.

8.4.1.4.6.2. Demonstrar experiência anterior no fornecimento e implantação de sistemas de tratamento de esgoto sanitário, com controle adaptativo de lançamento de águas residuais tratadas, empregando como etapa de tratamento secundário obrigatória, reator anaeróbio de manta de lodo sem separador trifásico seguido de lodos ativados, com execução de soldagem conforme ABNT NBR 16199:2013. O sistema deverá possuir sensoriamento em tempo real de vazão e oxigênio dissolvido. Os atestados deverão abranger, no mínimo, 30% (trinta por cento) da vazão total do sistema solicitado neste edital. Exigência técnica correspondente somente ao item 04 do termo de referência.

8.4.1.4.6.3. Demonstrar experiência anterior no projeto, fabricação, fornecimento e instalação de estação elevatória em termoplástico reciclável com execução/inspeção de soldagem com PQR/EPS/WPS conforme ABNT NBR ISO 9712:2007, vazão horária de até de 30m<sup>3</sup>. Deverá apresentar no mínimo, um atestado comprovando o fornecimento. Exigência técnica correspondente somente ao item 05 do termo de referência.

8.4.1.4.6.4. Demonstrar experiência anterior no projeto, fabricação, fornecimento, instalação, manutenção preventiva e corretiva de sistema soterrado de armazenamento de resíduos sólidos urbanos (RSU) adaptáveis ao sistema de coleta de carga traseira, incluindo a execução de caixas em concreto dimensionadas para acomodação do sistema. O sistema deve possuir: conjunto de elevação movimentado por bomba eletro-hidráulica autônoma e acionada por controle remoto por radiofrequência; possuir sensor volumétricos com monitoramento remoto via plataforma web; possuir os seguintes dispositivos de segurança: trava, sinalização sonora e visual e supressão de incêndio. Deverá apresentar no mínimo, um atestado comprovando o fornecimento. Exigência técnica correspondente somente ao item 06 e 07 do termo de referência.

8.4.1.4.6.5. Demonstrar experiência anterior no projeto, fabricação, fornecimento de contentores soterrados (lixeiras subterrâneas) de carga vertical, com capacidade mínima de 5 m<sup>3</sup> cada, incluindo a execução de caixas em concreto dimensionadas para instalação das lixeiras, bem como a implantação de sistemas complementares de monitoramento remoto (temperatura e volume) e dispositivo de supressão de incêndio com acionamento automático. Deverá apresentar no mínimo, um atestado comprovando o fornecimento. Exigência técnica correspondente somente ao item 08 do termo de referência.

8.4.1.4.6.6. Para cada atestado apresentado deverá ser juntada a respectiva Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), emitida pelo conselho profissional competente, em nome dos profissionais a ele vinculados, em conformidade com o Acórdão TCU nº 2326/2019 – Plenário, bem como registrada no CREA, nos termos da Resolução CONFEA nº 1.137/2023. Serão aceitos apenas atestados emitidos até a data de publicação do presente certame, não sendo admitida a apresentação de documentos posteriores.

8.4.1.4.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4.1.4.8. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.4.1.5. Qualificação Técnica Profissional



]

8.4.1.5.1. Deverá ser comprovada a capacidade técnico-profissional por meio de profissional(is) de nível superior com graduação em Engenharia, nos termos do art. 67, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, regularmente inscrito(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, detentor(es) de Acervo Técnico que comprove aptidão para a execução das atividades relacionadas ao objeto da licitação, acompanhada(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT expedida(s) pela entidade de classe.

8.4.1.5.2. As responsabilidades técnicas serão segregadas por disciplina, devendo a licitante indicar e manter um Responsável Técnico para cada área, nos limites das atribuições do Sistema CONFEA/CREA:

8.4.1.5.2.1. Cada RT deverá emitir ART específica de projeto, execução, instalação e comissionamento da respectiva disciplina, de forma a cobrir integralmente o escopo do contrato.

8.4.1.5.3. A qualificação técnico-profissional será demonstrada mediante a apresentação de uma ou mais CAT emitidas em nome do(s) profissional(is) habilitado(s).

8.4.1.5.4. As CAT deverão ser do tipo com Registro de Atestado, em conformidade com a Resolução CONFEA nº 1.137/2023.

8.4.1.5.4.1. As CAT dos profissionais deverão evidenciar, de forma expressa, responsabilidade técnica por atividades compatíveis com as parcelas do item 8.7.1.3, observando-se:

a) Engenharia Ambiental/Sanitária ou Engenharia Química;

a.1) Uma certidão, para os itens 01, 02 e 03 do edital, abrangendo projeto de estação compacta de tratamento de esgoto, em termoplástico, com controle adaptativo de lançamento de esgoto, referente à parcela do item 8.7.1.3.1;

a.2) para o item 04 do edital: projeto e implantação de reator anaeróbico de manta de lodo sem separador trifásico dotado de pós-tratamento por lodos ativados com controle adaptativo de lançamento de esgoto, com capacidade mínima, referente à parcela do item 8.7.1.3.2, de 30% (trinta por cento) por cento da vazão prevista neste edital;

b) Engenharia Mecânica:

b.1) Uma certidão, para os itens 01, 02 e 03 do edital, abrangendo fabricação e instalação de tanques de tratamento de esgoto, em termoplástico, referente à parcela do item 8.7.1.3.1;

b.2) para o item 04 do edital: instalação e soldagem de geomembrana em reator anaeróbico de manta de lodo sem separador trifásico e em reator biológico aeróbico por lodos ativados; com capacidade mínima, referente à parcela do item 8.7.1.3.2, de 30% (trinta por cento) por cento da vazão prevista neste edital;

b.3) Uma certidão, para o item 05 do edital: fornecimento e instalação de conjunto de bombeamento duplo trifásico (bomba principal e reserva) para estação elevatória de esgoto sanitário, referente à parcela do item 8.7.1.3.3;

b.4) Uma certidão, para os itens 06 e 07 do edital: fabricação e instalação de lixeira subterrânea dotada de conjunto elevador eletro-hidráulico autônomo com acionamento remoto por radiofrequência, e sinalização sonora e alerta visual; integração de sensores de volume e de temperatura, sistemas de telemetria e comunicação com plataforma em ambiente web;

b.5) Uma certidão para o item 08 do edital: fabricação e instalação de lixeira subterrânea adaptada para o sistema de coleta carga vertical, com volume útil de 5m<sup>3</sup> e dotada de sistema de combate a incêndio com acionamento automático.

c) Engenharia Civil:

c.1) Uma certidão, para os itens 01, 02 e 03 do edital, abrangendo execução de bases de apoio para tanques da ETE, com fck mínimo de 25 MPa.



]

c.2) Uma certidão, para os itens 06, 07 e 08 do edital, abrangendo execução de compartimentos / berços de concreto para instalação de lixeira subterrânea eletrônica. Deverá apresentar no mínimo, um atestado comprovando o fornecimento.

8.4.1.5.5. Serão aceitos atestados e CAT emitidos até a data-limite da apresentação das propostas de participação do presente certame.

8.4.1.5.6. Os profissionais apresentados deverão integrar a execução da obra ou serviço, admitida sua substituição apenas por outros de experiência equivalente ou superior, desde que previamente autorizada pela Administração, conforme § 6º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

8.4.1.5.7. Os atestados e certidões apresentados poderão ser objeto de diligência e estarão sujeitos à verificação pela CONTRATANTE quanto à sua veracidade, inclusive para os efeitos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8.4.1.5.8. Na fase de habilitação, a licitante deverá comprovar que os profissionais indicados já integram seu quadro por um dos seguintes documentos:

- a) sócio – cópia autenticada do contrato ou estatuto social;
- b) diretor – cópia autenticada do contrato social ou da ata de eleição;
- c) empregado – cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- d) profissional autônomo vinculado – contrato de prestação de serviços compatível com o objeto, já vigente na data da habilitação.

e) Deverá ainda ser apresentada Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica no CREA indicando os profissionais vinculados e suas atribuições.

8.4.1.5.9. Fica vedada, na habilitação, a apresentação de mera declaração de compromisso de futura vinculação de profissional.

8.4.1.6. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.4.1.6.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.4.1.6.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.4.1.6.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.4.1.6.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.4.1.6.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.4.1.6.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:  
a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.4.1.6.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



# CONISA

Consórcio Intermunicipal  
do Sertão de Alagoas



]

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 63.209.666,78 (sessenta e três milhões, duzentos e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos)**, conforme custos unitários em anexo.

9.1.1. para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.2. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.3. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.4. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.1.5. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência serão demonstrados em contrato a ser firmado.

**Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.**

Santana do Ipanema/AL, 06 de março de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

GUILHERME BEZERRA DE SIQUEIRA  
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência  
Eng. Civil CREA 0218684312

De acordo:

ANDRÉ BRANCO DE ALMEIDA  
Diretor Administrativo do CONISA